

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br	



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 1076.

Maceió 20 de dezembro de 1963.

CRIA SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura de Maceió, a instalar e equipar no Posto Médico de Emergência do Tabuleiro do Martins um Serviço Dentário Permanente.

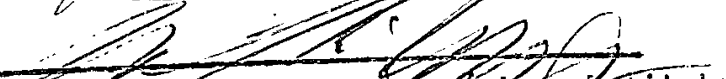
Art. 2º - O pessoal para o mencionado Serviço será recrutado entre os pertencentes ao Quadro Único do Município.

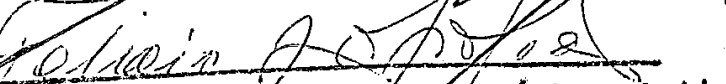
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Verba própria que será suplementada oportunamente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

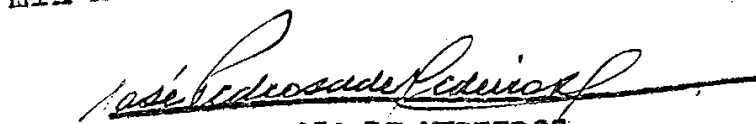
S.S. da Câmara Municipal de Maceió, 20 de dezembro de 1963.


HAMILTON MORAIS - PRESIDENTE


MILTON PESSOA - 1º Secretário substituto


FELÍCIO NAPOLEÃO - 2º Secretário substituto

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e três. (1963)


JOSE PEDROSA DE MEDEIROS
DIRETOR SUBSTITUTO.

Publ. no Diário Oficial n.º 15
de 19 de janeiro de 1964